



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SETOR DE PROTOCOLO

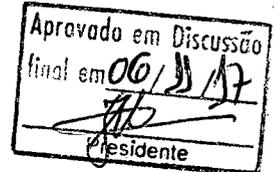
PROCESSO Nº 821/2017

DATA 11/8/17

ASSINATURA

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SEROPÉDICA

Projeto de Lei nº: 31/2017



*“Dispõe sobre a criação de vagas de
estacionamento para deficientes
físicos e da outras providências”*

Autor: IVAN PAULO BIANO DA SILVA (Prof. Ivan)

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga de estacionamento emergencial para Deficientes Físicos em frente aos estabelecimentos bancários e farmácias do Município de Seropédica.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos citados no Caput deste artigo deverão providenciar a acessibilidade das PCD, construindo, se necessário, rampas de acesso.

Art. 2º - As vagas a que se refere o artigo anterior serão demarcadas no solo pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Seropédica, bem como a colocação de placas indicativas, mencionando o tempo de estacionamento que será no máximo de 01 (uma) hora e o endereço e telefone do órgão responsável.

Art. 3º - Ficarà a cargo da Secretaria Municipal competente exercer a fiscalização sobre a utilização correta das vagas previstas no Art. 1º desta legislação e também deverá providenciar o cadastramento dos portadores de deficiência mediante a apresentação da documentação exigida para a concessão desse direito.

Art. 4º - Os veículos que utilizarem as vagas criadas por esta Lei, deverão afixar no para-brisa um adesivo informativo de que o condutor e/ou passageiro é portador de deficiência física, fornecido pela Secretaria Municipal Competente, conforme disposto no Art. 3º.

Art. 5º - As vagas destinadas aos portadores de deficiência serão reservadas nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.098/2000.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, em 10 de Agosto de 2017.



**IVAN PAULO BIANO DA SILVA- PROF. IVAN
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

Esta Lei é visa facilitar o acesso de pessoas com deficiência aos estabelecimentos bancários e farmácias do Município, visto que em muitos casos a sua locomoção é difícil, causando enormes transtornos quando necessitam realizar transações bancárias e adquirir medicamentos.

Seropédica, em 10 de Agosto de 2017.



**IVAN PAULO BIANO DA SILVA – PROF. IVAN
VEREADOR**